

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 47/2023**

Designa o fiscal, com seu respectivo substituto, da contratação celebrada entre o Confea e a empresa Idealine Tecnologia e Segurança Ltda. (Processo n.º 00.002982/2022-98).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução n.º 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 9/2023 (0714818), firmado entre o Confea e a Idealine Tecnologia e Segurança Ltda., no valor global de R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), para fornecimento de crachá de identificação personalizado, sob demanda, conforme descrição no Projeto Básico GIE nº 21/2022 e na proposta da CONTRATADA;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Portaria n.º 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação com o apoio da Gerência de Contratações", consoante determina o art. 86, inciso VIII, da Portaria n.º 266, de 4 de julho de 2022;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", com a atribuição, entre outras, de "orientar e padronizar os procedimentos para as aquisições e contratações no âmbito do Confea", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, da Portaria n.º 266, de 4 de julho de 2022;

Considerando que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo nº 00.002982/2022-98 foram indicados os empregados Antônio Jorge de Lima, matrícula nº 0200, e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, conforme Projeto Básico GIE nº 21/2022 (0682708); e

Considerando o constante dos autos do Processo n.º 00.002982/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o fiscal, com seu respectivo substituto, da contratação oriunda do Contrato nº 9/2023 (0714818):

I - Antônio Jorge de Lima, matrícula nº 0200, como fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação;

II - Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como substituto do fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação em caso de ausência do fiscal titular.

Art. 2º Determinar que, entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabe ao fiscal:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas;

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada;

IV - emitir relatório conclusivo, ao final da vigência do Contrato, sobre a execução do objeto.

Art. 3º Determinar ao fiscal, após o encerramento das providências cabíveis com relação ao contrato, encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC) contendo o relatório final sobre a execução do Contrato para atualização da base de dados das contratações do Confea.

Art. 4º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 15/02/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 16/02/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720307** e o código CRC **0845251C**.

Referência: Processo nº 00.002982/2022-98

SEI nº 0720307